Pág 1 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 081/2026 – EDITAL Nº 038/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, à partir de sua publicação, por tempo **determinado até 31.12.2028**, na Divisão de Licitações, situada à Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro, prédio da prefeitura Municipal, para fins de CREDENCIAMENTO de **SERVIÇOS DE AULAS FUNCIONAIS DE ZUMBA, HITTS E OUTRAS, AULAS DE GINÁSTICA DE ACADEMIA, PROFISSIONAL HABILITADO COMO BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CERTIFICAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO COMO DANÇA DE RUA E PROFISSIONAL HABILITADO COMO BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA E CAPACIDADE TÉCNICA, A FIM DE ATUAR COMO TREINADOR ESPORTIVO, INFANTIL E JUVENIL** e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 931/2024, perante o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção Cleber de Oliveira Melo, Issara Michel Salloum El Nahoum, Karen Aparecida da Fonseca e Vanessa Cristina do Couto, nomeado pela Portaria nº 520/2026, de 23.03.2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de orientação e instrução de atividades físicas e desportivas, por meio de profissionais detentores de formação de Bacharel em Educação Física e habilitação legal no respectivo conselho de classe, destinados ao fomento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte e à promoção dos cuidados com a saúde da população em geral, atendendo às demandas contínuas da Administração Municipal, com execução sob demanda pelo período de 25 (vinte e cinco) meses, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor estimado por unidade	Quantidade de horas
01	Aulas funcionais de Zumba, Hitts e outras			

Pág 2 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

	expressões corporais combinadas, voltada ao público geral. Aulas previstas duas vezes por semana, de modo ininterrupto, salvo exceções para feriados e eventos que sociais e naturais que o inviabilizem. Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido conselho e certificado como instrutor de zumba, complemento, certificado ou especialização em atendimento esportivo à pessoas com necessidades especiais. Certificado no entendimento e aplicação de dança como terapia; certificados abrangendo outros ritmos de expressão corporal e movimento.	Hora	R$ 70,00	600 horas
02	Aulas de Ginástica de academia e treinamento resistido, treinamento funcional e exercícios estabilizadores e de fortalecimento, ministradas por profissional Bacharel em Educação Física com registro ativo no devido conselho; certificação nas atribuições acima que comprovem sua capacidade técnica de atuação. Voltado ao público geral, mas principalmente parcelas da comunidade que necessitam de atividades físicas de fortalecimento.	Hora	R$ 70,00	400 horas
03	Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido conselho; certificação ou especialização como dançarino e coreógrafo; certificação ou especialização em dança de rua e outras expressões, para atuar semanalmente conforme demanda e disponibilidade em projeto da Secretaria de Esporte, como jovens de faixas etárias variadas em projetos de dança e expressões corporais variadas.	Hora	R$ 66,50,00	300 horas
04	Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido Conselho Fiscalizador, com experiência profissional comprovada e capacidade técnica para atuar em diversas modalidades, a fim de atuar como treinador esportivo, infantil e juvenil, para suprir as demandas do município, semanalmente, atuando também nos Distritos do São Bento e Pião, com condições próprias de locomoção.	Hora	R$ 70,00	800 horas

1.1. O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do Departamento Municipal de **ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**.

1.2. Os valores a serem pagos aos credenciados são os seguintes:

1.3. As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência em anexo.

1.4. Só poderão se credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato

Pág 3 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

1.5. Será permitido o credenciamento em mais de uma das categorias previstas no item 1.1.

2. ORIENTAÇÕES PARA SE CREDENCIAR E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Os interessados deverão acessar o site Licitação - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (http://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao) (na aba: transparência – licitação – processos licitatórios), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

2.2. O pedido de credenciamento será por e-mail (licitasrc@gmail.com) ou presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS/MG, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

2.3. Este edital permanecerá **vigente até 31.12.2028, até atingir o limite total do valor estimado para a contratação,** a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade do Departamento Municipal de **ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**.

2.4. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. Os interessados que se inscreverem após a data constante do preâmbulo constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados nas condições previstas no item 5 deste edital.

2.6. A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão enviar os documentos abaixo arrolados para o e-mail licitasrc@gmail.com **em formato PDF,** ou para a Divisão de Licitações, dentro de envelope identificado com o número do processo licitatório e identificação da empresa com os seguintes documentos:

Pág 4 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

3.1.1. **PESSOA JURÍDICA:**

3.1.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.1.2. Certificado de Regularidade de Situação-CRF/FGTS;

3.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

3.1.1.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

3.1.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

3.1.1.6. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90(noventa) dias da data de apresentação da proposta, caso não conste prazo de validade expresso no documento;

3.1.1.7. Contrato Social Consolidado em vigor e última alteração(se houver) ou Declaração de Firma Individual;

3.1.1.8. Cédula de Identidade e CPF dos sócios controladores;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2.1. Certificado de habilitação Bacharel em Educação Física;

3.2.2. Certificados concernentes às habilidades relacionadas ao projeto;

3.2.3. Certificado de Registro Ativo no Conselho Competente;

3.2.4.Solicitação de credenciamento(Modelo do Anexo III);

3.2.5.Modelo de Proposta(Modelo do Anexo IV);

3.2.6.Declaração única (Modelo do Anexo V).

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. Caso seja constatada ausência de documentação, o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

3.4. A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento.

4. CREDENCIAMENTO

Pág 5 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

4.2. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitarem as condições de contratação.

4.3. Os credenciados serão selecionados da seguinte forma, no tocante à ordem para convocação da prestação dos serviços:

4.2.1 A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada por ordem crescente de protocolo da inscrição, ou seja, os prestadores serão chamados para a execução dos serviços conforme a sequência de credenciamento.

4.2.2 O encaminhamento dos serviços será feito de forma equitativa, respeitando a capacidade operacional de cada credenciado e garantindo a ampla distribuição entre os prestadores habilitados.

4.2.3 Caso uma empresa não possa atender a um serviço dentro do prazo estipulado ou apresente qualquer impedimento para a realização do serviço, será repassado ao próximo credenciado na ordem do credenciamento, garantindo agilidade e continuidade na prestação dos serviços.

4.2.4 A Administração poderá realizar ajustes na distribuição dos serviços conforme a demanda.

4.2.5 A capacidade técnica, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos serão monitorados constantemente, podendo a empresa ser suspensa ou descredenciada caso não atenda aos requisitos estabelecidos no termo de referência e contrato

4.4. O credenciamento será formalizado via Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Edital de Credenciamento (Anexo II), do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal.

5. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação do Departamento Municipal de **ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**.

5.3. A ordem de chamamento se dará pela ordem credenciamento, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a ser chamado e assim subsequentemente.

5.4. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar o chamamento dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento conforme item 4.2.

5.5. Cada contratação será formalizada mediante a emissão das respectivas Autorizações de

Pág 6 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

Fornecimento/Ordem de Serviços, assegurado o cumprimento da regra do prévio empenho e atestado previamente, pelo respectivo fiscal do contrato, a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail **esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza o Departamento Municipal de **Esporte, Lazer, Cultura e Turismo** a convocar o próximo credenciado.

5.7. O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

5.8. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.

5.9. A ordem para a convocação dos credenciados do cadastro de reserva observará a regra prevista no item 4.2 deste Edital.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.2. Serão descredenciados aqueles que:

6.2.4. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado neste Edital ou no Termo de Referência.

6.2.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.2.6. Prestarem serviços de má qualidade ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência

6.3. O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, até a data em que ocorra o seu efetivo descredenciamento.

7. IMPEDIMENTOS

7.2. É vedado o credenciamento:

7.2.4. De quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Pág 7 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente

pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido por e-mail ou de forma presencial no prazo de 03(três) dias úteis, após a publicação.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento.

8.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por e-mail licitasrc@gmail.com ou presencialmente no Protocolo Geral, direcionado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, nos autos do processo administrativo de contratação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

9. RECURSO

9.2. A interposição de recurso referente ao indeferimento de credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da decisão sobre o credenciamento ou o seu indeferimento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail licitasrc@gmail.com ou presencialmente no Protocolo Geral, direcionado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

9.5. O recurso será dirigido ao Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Pág 9 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://prefeiturasrc.mg.gov.br

10. HOMOLOGAÇÃO

10.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Poder Executivo.

10.3. O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

11. EXTINÇÃO

11.2. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11.3. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.3.4. Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.

11.3.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais

Pág 10 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FICHA	FONTE
258	1.500.99

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;

e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.3.4. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Pág 11 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

13.3.5. Impedimento de licitar e contratar:

13.3.5.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.3.5.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;

Pág 12 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

- Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) induzir em erro a Administração;

i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;

j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;

l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) alterar substância da mercadoria fornecida;

i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no

Pág 13 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

13.3.7. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.7.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

Pág 14 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 998/2024.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site licitasrc@gmail.com , com vista a possíveis

Pág 15 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

alterações e avisos.

14.3. Os Termos de Credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

14.4. A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras especificas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.

14.5. Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.6. O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

14.7. É facultado ao **Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Departamento Municipal de **Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.

14.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS/MG.

14.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção.

14.11. A participação dos credenciados é gratuita.

14.12. Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.

14.13. É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração única

Santa Rita de Caldas, 04 de Novembro de 2026

Cleber de Oliveira Melo
Presidente da Comissão de Contratação

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo ao edital ou no site: prefeiturasrc.mg.gov.br)

Pág 18 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS-MG E A EMPRESA xxxxx

Pelo presente instrumento particular, **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado à Praça Padre Alderigi N° 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS, CEP: 37775-000, CNPJ: 17.857.442/0001-51, aqui denominada **CREDENCIANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edvan Lopes, brasileiro, portador do CPF Nº 438.***.***-87,** residente e domiciliado neste município e, de outro lado, a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ **xxxxx**, com sede à **xxx,** neste ato representada pelo Sócio-Propietário **xxx,** portador do CPF Nº **xx,** simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133/2021 e alterações, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, **PROCESSO Nº 081/2026 – EDITAL Nº 038/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de orientação e instrução de atividades físicas e desportivas, por meio de profissionais detentores de formação de Bacharel em Educação Física e habilitação legal no respectivo conselho de classe, destinados ao fomento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte e à promoção dos cuidados com a saúde da população em geral, atendendo às demandas contínuas da Administração Municipal, com execução sob demanda pelo período de 25 (vinte e cinco)

meses, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos.

1.2. **Este instrumento não obriga o** CONTRATANTE **a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados dependerá da existência de demanda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O preço global do credenciamento é de **R$xxxxx,** no qual já estão incluídas todas as despesas da **CREDENCIADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor estimado por unidade	Quantidade de horas
01	Aulas funcionais de Zumba, Hitts e outras expressões corporais combinadas, voltada ao público geral. Aulas previstas duas vezes por semana, de modo ininterrupto, salvo exceções para feriados e eventos que sociais e naturais que o inviabilizem. Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido conselho e certificado como instrutor de zumba, complemento, certificado ou especialização em atendimento esportivo à pessoas com necessidades especiais. Certificado no entendimento e aplicação de dança como terapia; certificados abrangendo outros ritmos de expressão corporal e movimento.	Hora	R$ 70,00	600 horas
02	Aulas de Ginástica de academia e treinamento resistido, treinamento funcional e exercícios estabilizadores e de fortalecimento, ministradas por profissional Bacharel em Educação Física com registro ativo no devido conselho; certificação nas atribuições acima que comprovem sua capacidade técnica de atuação. Voltado ao público geral, mas principalmente parcelas da comunidade que necessitam de atividades físicas de fortalecimento.	Hora	R$ 70,00	400 horas
03	Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido conselho; certificação ou especialização como dançarino e coreógrafo; certificação ou especialização em dança de rua e outras expressões, para atuar semanalmente conforme demanda e disponibilidade em projeto da Secretaria de Esporte, como jovens de faixas etárias variadas em projetos de dança e expressões corporais variadas.	Hora	R$ 66,50,00	300 horas
04	Profissional habilitado como Bacharel em Educação			

	Física e registro ativo no devido Conselho Fiscalizador, com experiência profissional comprovada e capacidade técnica para atuar em diversas modalidades, a fim de atuar como treinador esportivo, infantil e juvenil, para suprir as demandas do município, semanalmente, atuando também nos Distritos do São Bento e Pião, com condições próprias de locomoção.	Hora	R$ 70,00	800 horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

3.1. A vigência deste Termo tem início em **xxxxx**, vigindo até o dia **31.12.2028**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS-MG, no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE, por intermédio do fiscal deste termo, solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviços.

4.2. O envio da autorização de fornecimento/ordem de serviços por e-mail, implica na ciência da **CREDENCIADA** quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.3. Se a **CREDENCIADA** se recusar a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais CREDENCIADOS, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO

5.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Edital de Credenciamento no endereço indicado na Autorização de Fornecimento-AF.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 A empresa credenciada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1 Equipamentos e ferramentas modernos e em perfeitas condições de

Pág 21 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

funcionamento;

6.1.2 Equipe técnica capacitada para a execução dos serviços.

6.1.3 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.4 Cumprimento dos prazos para a realização dos serviços, conforme demanda da Contratante;

6.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.2.1 Agendamento dos serviços de acordo com a demanda encaminhada;

6.2.2 Realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3 O credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os

Pág 22 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (dias), a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias), contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3 Comunicar a empresa credenciada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

7.1. DO CONTRATANTE

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,

Pág 23 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. DA CREDENCIADA:

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5(cinco) dias os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.2.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.2.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

Pág 24 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

7.2.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.3 Assegurar à Contratante:

7.3.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.3.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.3.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.3.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.3.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.3.8 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.3.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto

Pág 25 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos

CLÁUSULA OITAVA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

FICHA	FONTE
258	1.500.99

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CREDENCIADA** em sua proposta, no prazo **de até 30 dias úteis**, contados da data da efetiva liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA), no Sistema Informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do credenciamento.

8.1.2. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CREDENCIADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.3. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da **CREDENCIADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CREDENCIADA**.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CREDENCIADA** deverá apresentar obrigatoriamente, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Pág 26 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

8.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado à **CREDENCIADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

9.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;

e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos

Pág 27 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

11.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

Pág 28 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;
- Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) induzir em erro a Administração;

i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;

j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;

l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) alterar substância da mercadoria fornecida;

i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Pág 30 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 998/2024.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Pág 31 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

12. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1. *GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:* ***Otávio Couto****, Chefe do Departamento Municipal de* ***esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br****, Matricula nº* ***-****, e-mail:* ***-*** *, telefone:* ***-****.*

12.2. *FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:* ***Jakeline Germiniani de Carvalho****,* ***-****, inscrito na matrícula nº.* ***-****, e-mail:* ***esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br*** *e telefone nº.* ***-****.*

12.3. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

12.5. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

Pág 32 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

13.3. A **CREDENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

14.2. E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rita de Caldas, **xxxxxx**.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal
(CREDENCIANTE)

xxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
(CREDENCIADO)

Pág 33 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

ANEXO III-MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 081/2026 – EDITAL Nº 038/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0232/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

A empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____ , com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) _____(representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem **SOLICITAR** seu credenciamento visando à contratação de prestação de serviços de engenharia especializada, mediante celebração de Termo de Credenciamento.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Processo de Credenciamento acima referenciado, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação e proposta;

_____, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág 34 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA – PROCESSO Nº 081/2026 – EDITAL Nº 038/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Razão Social:_____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____***RG:***_____

Endereço completo)::_____

Telefone Fixo: ()_____ **- Celular: ()**_____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor estimado por unidade	Quantidade de horas
01	Aulas funcionais de Zumba, Hitts e outras expressões corporais combinadas, voltada ao público geral. Aulas previstas duas vezes por semana, de modo ininterrupto, salvo exceções para feriados e eventos que sociais e naturais que o inviabilizem. Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido conselho e certificado como instrutor de zumba, complemento, certificado ou especialização em atendimento esportivo à pessoas com necessidades especiais. Certificado no entendimento e aplicação de dança como terapia; certificados abrangendo outros ritmos de expressão corporal e movimento.	Hora	R$ 70,00	600 horas
02	Aulas de Ginástica de academia e treinamento resistido, treinamento funcional e exercícios estabilizadores e de fortalecimento, ministradas por profissional Bacharel em Educação Física com registro ativo no devido conselho; certificação nas atribuições acima que comprovem sua capacidade técnica de atuação. Voltado ao público geral, mas principalmente parcelas da comunidade que necessitam de atividades físicas de fortalecimento.	Hora	R$ 70,00	400 horas
03	Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido conselho; certificação ou especialização como dançarino e coreógrafo; certificação ou especialização em dança de rua e outras expressões, para atuar semanalmente conforme demanda e disponibilidade em projeto da Secretaria de Esporte, como jovens de faixas etárias variadas em projetos de dança e	Hora	R$ 66,50,00	300 horas

	expressões corporais variadas.			
04	Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido Conselho Fiscalizador, com experiência profissional comprovada e capacidade técnica para atuar em diversas modalidades, a fim de atuar como treinador esportivo, infantil e juvenil, para suprir as demandas do município, semanalmente, atuando também nos Distritos do São Bento e Pião, com condições próprias de locomoção.	Hora	R$ 70,00	800 horas

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONHEÇO, CONCORDO E ME SUBMETO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ACIMA REFERENCIADO E SEUS ANEXOS.

_____, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág 36 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

ANEXO V – DECLARAÇÃO ÚNICA - PROCESSO Nº 081/2026 – EDITAL Nº 038/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

- RAZÃO SOCIAL: _____

- NOME DO SÓCIO: _____ -

-CPF Nº _____ **- Cédula de Identidade Nº** _____/_____

-CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

Pág 37 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;

10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4o do Artigo 3o da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Pág 38 de 38 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

13. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

_____, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPROVANTE DE ASSINATURA ELETRÔNICA

plugsign

edital_e_anexos_assinado

ID única do documento: #6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k

Este Log é exclusivo ao documento #6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinatura e histórico

CLEBER D. O. MELO

Nome completo: CLEBER DE OLIVEIRA MELO
CPF: 065.262.936-97
Data de nascimento: 21/08/1985
E-mail ou telefone: cleber.oliveira.melo@gmail.com
Endereço de IP: 131.72.23.177
Data e hora da assinatura: 13/11/2026 09:42:39
Navegador: Google Chrome 157.0.8103.51
Sistema / dispositivo: Windows / computador
Estado da geolocalização: Negada pelo usuário

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.plugsign.com.br/validate/6NJ7O91e9vievWXDTZPonU9ugiqo4Q0k

Código: 6NJ7

Histórico do DOC

Validação do ITI

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

ICP Brasil

ntp.br

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Otávio Couto - Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A oferta continuada de ações integradas de esporte, lazer e atividade física orientada constitui diretriz basilar para a promoção do bem-estar coletivo, prevenção de patologias crônicas e fortalecimento dos vínculos comunitários. Constata-se, contudo, que a estrutura operacional do Município carece de suporte técnico especializado suficiente em seu quadro permanente para absorver a crescente demanda populacional por práticas desportivas e recreativas orientadas. Diante desse cenário, a Prefeitura de Santa Rita de Caldas – Mg identifica a necessidade premente de estabelecer instrumentos que assegurem a disponibilização regular de profissionais graduados em Educação Física, garantindo atendimento qualificado, metodologicamente estruturado e abrangente aos cidadãos das diversas faixas etárias.

A carência de intervenção técnica especializada na condução dos programas esportivos acarreta sérios riscos à higidez física dos participantes, uma vez que a execução de exercícios sem a supervisão de bacharéis habilitados pode culminar em lesões osteomusculares, agravamento de quadros clínicos prévios e acidentes durante a prática desportiva. A ausência de prestadores de serviços devidamente qualificados enseja a estagnação dos projetos sociais vigentes e inviabiliza a ampliação das oficinas esportivas nas diferentes localidades municipais, limitando a capacidade do Poder Público de mitigar os impactos do sedentarismo e de promover hábitos saudáveis entre crianças, jovens, adultos e idosos.

Sob a perspectiva do interesse público e da eficiência, a viabilização de parcerias com pessoas jurídicas capacitadas permite atender com flexibilidade e capilaridade às especificidades técnicas exigidas em cada modalidade e projeto esportivo. Essa estratégia confere segurança técnica aos usuários, assegura a observância das diretrizes dos

conselhos profissionais pertinentes e fomenta uma política pública intersetorial na qual o esporte atua como mecanismo primordial de cuidado com a saúde, gerando reflexos diretos na redução da sobrecarga da rede municipal de atenção primária em virtude da prevenção ativa de enfermidades.

Com vistas a superar as limitações operacionais instaladas e manter a regularidade das ações comunitárias, a Prefeitura de Santa Rita de Caldas – Mg planeja a contratação de serviços técnicos especializados em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A iniciativa alinha-se ao dever administrativo de oferecer serviços seguros, universais e eficientes, consolidando o desenvolvimento integral do desporto local, promovendo a inclusão social e salvaguardando a qualidade de vida da coletividade por meio de acompanhamento profissional contínuo e qualificado.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Informa-se que a demanda voltada ao credenciamento de serviços especializados nas áreas de educação física, desporto e promoção da saúde encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, sob o item 183, guardando estrita consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública. A instrução processual atende formalmente aos ditames preconizados pelo artigo 12, inciso VII, e respectivo § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade do objeto com as metas, disponibilidades e prioridades operacionais previamente delineadas para o exercício financeiro. Constata-se, dessa forma, a regularidade do alinhamento da pretensão com as diretrizes de governança e contratações do Município, garantindo previsibilidade, transparência e eficiência à gestão pública no atendimento do interesse coletivo voltado ao desenvolvimento esportivo e aos cuidados com o bem-estar da população.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução satisfatória dos serviços pretendidos, as pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar aptidão jurídica e qualificação técnica compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, incluindo a comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução direta das atividades detenham graduação de Bacharel em Educação Física com registro ativo no respectivo Conselho Regional de Educação Física (CREF), além de demonstrar o estrito cumprimento de todas as condições de habilitação que estarão minuciosamente descritas no Termo de Referência, assegurando a capacidade institucional para conduzir as diretrizes esportivas do Município.

Requisitos Específicos da Contratação

1. Disponibilização de profissionais com formação em nível superior como Bacharel em Educação Física, devidamente habilitados e regularizados perante o órgão de classe competente;
2. Capacidade técnica e operacional para planejamento, orientação e condução de práticas desportivas e recreativas adequadas às particularidades biopsicossociais de diversas faixas etárias, compreendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos;

3. Adoção de padrões rigorosos de segurança e noções de primeiros socorros no decorrer das atividades físicas, visando mitigar riscos de acidentes e prevenir lesões osteomusculares nos munícipes atendidos;

4. Manutenção de padrão de qualidade pedagógica e metodológica nos treinamentos e oficinas, alinhando as atividades práticas aos objetivos de promoção da saúde e fortalecimento de vínculos comunitários;
5. Compromisso com práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando a racionalização no consumo de recursos materiais, a destinação correta de resíduos gerados durante os eventos e o incentivo a hábitos ecologicamente responsáveis;
6. Zelo pelo uso, conservação e integridade dos equipamentos e espaços públicos desportivos municipais utilizados para a realização das atividades.

A formalização criteriosa dos requisitos de contratação na fase preparatória, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, constitui medida fundamental para salvaguardar o interesse público e conferir eficácia material às ações administrativas. A definição clara das exigências técnicas e operacionais assegura que apenas prestadores devidamente qualificados assumam a execução das políticas desportivas, mitigando falhas na prestação do serviço e prevenindo riscos diretos à integridade física dos cidadãos, além de vincular a futura execução contratual aos padrões de qualidade almejados pela municipalidade.

Outrossim, a estipulação objetiva desses parâmetros garante a observância dos princípios da isonomia, da transparência e da competitividade, delimitando critérios justos e proporcionais que não frustram o caráter concorrencial do procedimento. Tal rigor técnico fortalece a governança das contratações públicas, previne desperdícios de recursos e confere segurança jurídica ao processo licitatório, viabilizando resultados concretos que transformam o investimento público em saúde preventiva e bem-estar social para a coletividade.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos necessários foi dimensionada criteriosamente a partir do planejamento elaborado pela unidade demandante, considerando o levantamento da demanda prevista e a capacidade operacional necessária para o pleno atendimento das metas e diretrizes institucionais da Administração Pública. Destaca-se que a estimativa considera a projeção de consumo para o período, visando garantir a eficiência e a adequação da contratação, assegurando a continuidade das atividades programadas com economicidade, regularidade e qualidade técnica. Nesse sentido, os parâmetros adotados alinham a disponibilidade orçamentária à real necessidade de atendimento à coletividade, evitando distorções ou dimensionamentos inadequados, ressaltando-se que a memória de cálculo detalhada e a especificação completa do quantitativo encontram-se em documento anexo.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A análise das soluções disponíveis no mercado evidencia diferentes modelos de contratação voltados ao fomento de atividades esportivas e de saúde preventiva, considerando a oferta de profissionais habilitados para atuar junto à população.

Contratação de Empresa Especializada em Gestão e Execução de Projetos Esportivos

Essa solução consiste na contratação de uma pessoa jurídica do setor de gestão e promoção desportiva para fornecer, de forma centralizada, a equipe técnica de profissionais graduados em Educação Física, acompanhada de supervisão metodológica e coordenação operacional das atividades recreativas e esportivas no município.

Pontos Positivos
1. Centralização do gerenciamento operacional e da responsabilidade técnica em um único fornecedor contratado.
2. Padronização das metodologias aplicadas nas atividades físicas e nos programas esportivos desenvolvidos.

Pontos Negativos
1. Maior custo decorrente de encargos indiretos e margens de gerenciamento centralizado da empresa executora.
2. Risco de descontinuidade do atendimento em caso de inadimplemento ou falha operacional da única contratada.

Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas em Educação Física e Desporto

Essa alternativa abrange o cadastramento e a contratação de múltiplos prestadores de serviços constituídos como pessoas jurídicas, tais como empresas individuais, microempresas e sociedades especializadas formadas por bacharéis em Educação Física, permitindo a atuação simultânea ou por escala em polos descentralizados do município com valores unitários pré-fixados.

Pontos Positivos
1. Elevada capilaridade territorial para atendimento simultâneo a diversos bairros, distritos e grupos comunitários.
2. Flexibilidade para ajustar a quantidade de prestadores de acordo com a oscilação das demandas e horários das atividades.
3. Remuneração atrelada estritamente aos serviços executados conforme tabela pré-estabelecida pela Administração, gerando economia.

Pontos Negativos
1. Demanda maior rigor e esforço na fiscalização técnica individualizada e no controle de frequência de cada prestador credenciado.
2. Necessidade de acompanhamento contínuo pela Secretaria demandante para manter a uniformidade das diretrizes dos projetos.

Contratação de Academias e Centros Esportivos Privados

Essa opção envolve a contratação comercial de academias, centros de treinamento ou associações esportivas instaladas na região para disponibilizar acesso a turmas orientadas por seus próprios instrutores habilitados, conjugando serviços profissionais e uso de infraestrutura privada.

Pontos Positivos

1. Disponibilização imediata de instalações estruturadas e aparelhos de condicionamento físico sem ônus de manutenção predial para o Poder Público.
2. Atendimento imediato em ambiente já formatado para a prática regular de exercícios físicos supervisionados.

Pontos Negativos

1. Concentração das atividades nas sedes físicas dos estabelecimentos, inviabilizando o atendimento descentralizado em quadras, praças e zonas rurais.
2. Dificuldade de integração das atividades com as políticas comunitárias amplas e eventos esportivos de participação coletiva.

Definição da Solução Escolhida

Diante da análise comparativa das alternativas mercadológicas, a contratação por meio de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas consolida-se como a solução mais vantajosa técnica e economicamente para atender à necessidade da Administração Municipal. Essa escolha decorre de sua capacidade de oferecer ampla cobertura geográfica em múltiplos polos esportivos, assegurar a presença de profissionais legalmente habilitados com remuneração justa e previamente balizada pelo mercado, além de mitigar riscos de interrupção dos projetos comunitários, configurando-se como a prática predominante e plenamente compatível com o atendimento seguro, eficiente e universalizado almejado pelo Município de Santa Rita de Caldas.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na análise detalhada de contratações públicas similares, considerando processos licitatórios com itens devidamente homologados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos em consultas aos portais oficiais de compras públicas, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ressalta-se que os valores referenciais adotados refletem com fidedignidade os preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes para objetos de características equivalentes, conferindo maior solidez e confiabilidade à composição orçamentária, em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, encontrando-se uma receita de R$ 146.262,00 para efetivar as contratações conforme a demanda.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de desenvolvimento esportivo e promoção da saúde da população do Município de Santa Rita de Caldas – MG. O modelo adotado fundamenta-se na viabilidade e vantagem de credenciar todos os interessados aptos a atender às demandas de interesse público, permitindo a descentralização dos atendimentos em diversos polos do município e a cobertura de múltiplas modalidades e faixas etárias, mediante critérios objetivos de distribuição de demanda e remuneração fixada em tabela previamente estabelecida pela Administração.

Sob o aspecto técnico e operacional, as pessoas jurídicas credenciadas deverão disponibilizar profissionais com formação superior como Bacharel em Educação Física, devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Educação Física (CREF), além de qualificações específicas requeridas pelas diretrizes das oficinas e modalidades executadas. A atuação envolverá a elaboração e aplicação de planos de atividades orientadas, oficinas desportivas, avaliações físicas e recreação direcionada a crianças, jovens, adultos e idosos, visando tanto a formação cidadã pelo esporte quanto a prevenção de agravos e promoção da saúde coletiva.

Com foco na perenidade e na qualidade dos serviços, a solução contempla diretrizes expressas de assistência operacional e garantia de continuidade. As empresas credenciadas deverão manter estrutura de suporte apta a suprir ausências e afastamentos mediante a substituição imediata de instrutores no prazo fixado em termo de referência, impedindo a interrupção dos cronogramas de atendimento comunitário. Do mesmo modo, caberá aos prestadores o acompanhamento técnico zeloso quanto ao estado e à correta utilização dos materiais e das instalações públicas disponibilizadas, reportando prontamente qualquer inconformidade à Secretaria demandante.

O ciclo de vida da prestação de serviços compreende etapas integradas que garantem governança, eficiência e entrega de valor aos munícipes:

Etapas do Ciclo de Vida do Serviço

1. **Habilitação e Credenciamento:** publicação de edital aberto e contínuo para recepção de documentação, verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além da comprovação da qualificação técnica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021;
2. **Formalização e Distribuição de Demandas:** celebração dos termos contratuais ou instrumentos equivalentes com os credenciados habilitados, seguida da expedição de ordens de serviço conforme o planejamento desportivo e a demanda dos projetos municipais;
3. **Execução Operacional e Assistência Técnica:** realização das atividades práticas nos locais designados pela Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, com controle de assiduidade dos usuários e execução de rotinas pedagógicas e esportivas com suporte operacional integral;
4. **Monitoramento e Fiscalização:** acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização, com verificação do cumprimento de metas, qualidade dos treinos e cumprimento das regras de substituição de profissionais e segurança dos participantes;
5. **Atesto, Liquidação e Avaliação Final:** emissão de relatórios mensais comprobatórios, medição dos serviços executados, conferência e liquidação da despesa, além da mensuração periódica dos impactos gerados na saúde e bem-estar dos cidadãos para contínuo aprimoramento das políticas públicas locais.

Dessa forma, a solução concebida atende plenamente às diretrizes da moderna gestão pública, assegurando à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG flexibilidade operacional, segurança jurídica, continuidade dos serviços essenciais e impacto direto na qualidade de vida de sua população.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A adoção do critério de julgamento por item, mediante a divisão do objeto em parcelas, fundamenta-se nas características técnicas dos serviços e nas especificidades de sua prestação e comercialização no mercado. Em estrita consonância com a regra geral prevista para as contratações públicas, a execução parcelada visa viabilizar a obtenção de propostas mais vantajosas e preços mais econômicos para a Administração Pública, respeitando a viabilidade técnica e a escala necessária ao atendimento da demanda pretendida.

Essa estratégia promove a ampliação da competitividade e a diversificação de prestadores qualificados, prevenindo a concentração de mercado e mitigando substancialmente os riscos operacionais decorrentes da dependência de um fornecedor exclusivo. Dessa forma, resguarda-se a eficiência contínua na execução das atividades, assegurando a segurança institucional e a plena consecução do interesse público almejado.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A estruturação do presente processo administrativo viabiliza que a Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG supra as demandas setoriais previamente identificadas de maneira eficaz, célere e em estrita consonância com o planejamento governamental e os objetivos estratégicos da gestão pública municipal. Por meio deste mecanismo de contratação, a municipalidade assegura a padronização técnica indispensável para a prestação de serviços essenciais, atesta o cumprimento de rigorosos parâmetros de qualificação profissional e garante a pronta disponibilidade de suporte operacional contínuo para o desenvolvimento de iniciativas direcionadas ao condicionamento físico, bem-estar coletivo e prevenção de agravos à saúde da população local.

Entre os resultados e benefícios diretamente esperados pela Administração Municipal, destaca-se, precipuamente, a eficiência procedimental, consubstanciada na simplificação e dinamização do fluxo operacional de chamamento e convocação, reduzindo custos transacionais e conferindo agilidade na mobilização de executores aptos a atender aos cronogramas municipais. Concomitantemente, consolida-se a ampliação da competitividade, viabilizada pelo acolhimento de uma base plural de proponentes qualificados que atendam aos requisitos formativos e regulamentares estabelecidos, assegurando a capilaridade das ações no território municipal. Soma-se a isso a transparência pública e a isonomia, decorrentes de critérios objetivos de habilitação que respaldam a integridade e o controle social dos atos administrativos praticados.

Em termos de resultados concretos, a modelagem adotada garante a perenidade e a excelência das intervenções corporais e esportivas orientadas, prevenindo interrupções no atendimento às diferentes faixas etárias dos munícipes e mitigando riscos associados à carência de supervisão técnica habilitada. Ao correlacionar a capacidade de execução dos prestadores às metas preventivas de saúde e desenvolvimento comunitário, a gestão municipal consolida uma política pública estruturada de incentivo a hábitos salutares e lazer orientado. Dessa forma, a medida cumpre integralmente a finalidade institucional da

Administração Pública, promovendo a elevação contínua dos índices de qualidade de vida e assegurando a entrega de serviços de alto valor público à coletividade santarritense.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a plena exequibilidade, a eficiência administrativa e a regularidade operacional da contratação decorrente do procedimento de credenciamento, a Administração Pública deve adotar providências práticas indispensáveis antes da formalização das avenças e da emissão das ordens de início dos serviços. A implantação de uma sistemática com múltiplos prestadores exige a prévia padronização dos processos internos de gestão, de modo a garantir a impessoalidade na distribuição das demandas, a conformidade técnica dos atendimentos e o controle rigoroso dos resultados pretendidos em benefício dos usuários.

Nesse contexto, revela-se fundamental a estruturação dos novos fluxos de trabalho administrativos e operacionais, contemplando a capacitação dos servidores que atuarão como gestores e fiscais da execução contratual. Essa capacitação deve focar na operacionalização dos critérios de rotatividade ou distribuição equitativa das ordens de serviço, nas rotinas de monitoramento das atividades finalísticas e no manuseio dos sistemas informatizados de acompanhamento. Adicionalmente, a equipe técnica designada deve ser instruída quanto aos parâmetros de validação contínua da habilitação profissional e da regularidade junto aos respectivos conselhos de fiscalização profissional dos responsáveis técnicos indicados pelas empresas participantes.

Paralelamente, compete à Administração realizar o levantamento minucioso, a vistoria prévia e a liberação formal dos espaços públicos, núcleos comunitários e instalações onde os atendimentos descentralizados serão executados, garantindo que os locais disponham de condições adequadas de higiene, ergonomia, acessibilidade e segurança. Cumpre ainda estabelecer, de forma antecipada, o cronograma integrado de atendimento, os protocolos operacionais padronizados a serem seguidos pelas entidades credenciadas e os mecanismos de controle de frequência dos beneficiários, assegurando que o início das atividades transcorra sem hiatos assistenciais ou sobreposições de atribuições operacionais.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da presente demanda, registra-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena consecução do interesse público almejado. O objeto processual foi delineado de maneira autossuficiente e abrangente, integrando em seu escopo originário a totalidade dos elementos, insumos e condições indispensáveis à sua exequibilidade e ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

A modelagem técnica, operacional e administrativa contemplada nos autos foi estruturada de forma a assegurar que a execução contratual prescinda de quaisquer aquisições adicionais ou serviços complementares para a entrega regular, fruição e funcionalidade do objeto. Essa concepção unificada consolida a autonomia executiva do futuro termo

contratual, mitigando riscos operacionais decorrentes de eventuais descompassos de cronograma entre ajustes distintos.

Dessa forma, a condução autônoma da contratação prestigia a governança das contratações públicas e converge diretamente com os princípios da eficiência e da economicidade, previstos no ordenamento jurídico licitatório. A estratégia adotada otimiza os custos operacionais de gestão e fiscalização, evita a dispersão de esforços administrativos e assegura o alcance tempestivo e integral das metas institucionais com a melhor relação de custo-benefício para o erário.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, que consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo basilar das contratações públicas, cumpre analisar os impactos ambientais conexos à execução dos serviços especializados demandados. Sob a ótica do ciclo de vida da prestação e da perspectiva do usuário final, a natureza predominante das atividades é de caráter intelectual e prático continuado, o que denota um potencial poluidor direto de baixa magnitude. Não obstante, a concentração de público e a utilização contínua dos espaços físicos e equipamentos públicos geram reflexos ambientais indiretos que demandam prévia identificação e gestão preventiva por parte da Administração Pública.

Na qualidade de usuário final e beneficiário das ações desenvolvidas, o fluxo diário de cidadãos e prestadores nos locais de execução enseja dinâmicas de consumo de insumos, circulação e descarte que podem repercutir sobre o meio ambiente local e sobre a infraestrutura dos polos de atendimento.

Impactos Ambientais Identificados

1. Geração de resíduos sólidos urbanos, caracterizada pelo descarte de garrafas plásticas de uso único, copos descartáveis e embalagens de produtos consumidos pelos beneficiários durante o período das práticas.
2. Consumo de recursos hídricos e energéticos nos recintos públicos, decorrente da hidratação dos usuários, higienização constante de instalações sanitárias e uso de sistemas de iluminação e equipamentos sonoros de apoio.

Diante dos cenários identificados, faz-se imperiosa a instituição de medidas mitigadoras e rotinas operacionais preventivas que condicionem a execução contratual aos critérios de sustentabilidade ambiental, consoante preceitua a legislação licitatória vigente.

Medidas Mitigadoras e Diretrizes Sustentáveis

1. Incentivo obrigatório ao uso de garrafas reutilizáveis individuais pelos participantes e profissionais, coibindo expressamente a distribuição e o fornecimento de copos e recipientes plásticos descartáveis.
2. Implementação e incentivo à coleta seletiva nos locais de atendimento, mediante disponibilização de recipientes próprios para triagem de resíduos recicláveis em alinhamento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

3. Racionalização do uso de energia elétrica e água, com orientação expressa aos executores para desligamento compulsório de refletores, aparelhos sonoros e torneiras logo após o término de cada turno de atividades.

4. Controle e padronização dos níveis de emissão de ruído dos equipamentos de som, respeitando rigorosamente os limites decibélicos previstos nas normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 10151) e nas posturas municipais.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são plenamente controláveis e passíveis de mitigação mediante a observância das práticas preventivas descritas. Tais exigências deverão constar como obrigações e critérios de sustentabilidade no Termo de Referência, assegurando que a intervenção administrativa promova o bem-estar social sem comprometer o equilíbrio ambiental e a gestão responsável dos recursos públicos.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos estudos técnicos coligidos nos autos e da justificativa fundamentada da demanda setorial, evidencia-se a estrita adequação da modelagem pretendida para o suprimento da necessidade pública diagnosticada. A sistemática eleita assegura a seleção qualificada e contínua dos prestadores, propiciando amplitude e excelência técnica às ações de atendimento à coletividade, razão pela qual se emite recomendação formal e objetiva pelo prosseguimento do feito para a consecução dos atos convocatórios pertinentes.

Sob as perspectivas técnica, operacional e financeira, o procedimento revela inequívoca exequibilidade, respaldando-se na compatibilidade orçamentária atestada pelo setor competente e no rigoroso atendimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021. A instrução observa estritamente os princípios basilares da legalidade, impessoalidade, eficiência, isonomia e interesse público, assegurando um mecanismo de credenciamento transparente, econômico e plenamente aderente aos instrumentos de planejamento estratégico da Administração.

Por todo o exposto, manifesta-se parecer conclusivo e favorável à continuidade da fase externa da contratação, restando plenamente demonstrada a conveniência e oportunidade da medida em prol da sociedade. Recomenda-se, assim, a remessa dos autos ao órgão de assessoramento jurídico para análise e emissão de parecer de controle da legalidade, com subsequente submissão à autoridade competente para fins de homologação e publicação do instrumento convocatório.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de orientação e instrução de atividades físicas e desportivas, por meio de profissionais detentores de formação de Bacharel em Educação Física e habilitação legal no respectivo conselho de classe, destinados ao fomento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte e à promoção dos cuidados com a saúde da população em geral, atendendo às demandas contínuas da Administração Municipal, com execução sob demanda pelo período de 25 (vinte e cinco) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Santa Rita De Caldas, 23 de outubro de 2026

OTÁVIO COUTO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A – DESCRITIVO ATUALIZADO

Item	Unidade de medida	Valor estimado por unidade	Secretaria demandante:
Aulas funcionais de Zumba, Hitts e outras expressões corporais combinadas, voltada ao público geral. Aulas previstas duas vezes por semana, de modo ininterrupto, salvo exceções para feriados e eventos que sociais e naturais que o inviabilizem. Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido conselho e certificado como instrutor de zumba, complemento, certificado ou especialização em atendimento esportivo à pessoas com necessidades especiais. Certificado no entendimento e aplicação de dança como terapia; certificados abrangendo outros ritmos de expressão corporal e movimento.	Hora	R$ 70,00	Esporte: 600 horas
Aulas de Ginástica de academia e treinamento resistido, treinamento funcional e exercícios estabilizadores e de fortalecimento, ministradas por profissional Bacharel em Educação Física com registro ativo no devido conselho; certificação nas atribuições acima que comprovem sua capacidade técnica de atuação. Voltado ao público geral, mas principalmente parcelas da comunidade que necessitam de atividades físicas de fortalecimento.	Hora	R$ 70,00	Esporte: 400 horas
Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido conselho; certificação ou especialização como dançarino e coreógrafo; certificação ou especialização em dança de rua e outras expressões, para atuar semanalmente conforme demanda e disponibilidade em projeto da Secretaria de Esporte, como jovens de faixas etárias variadas em projetos de dança e expressões corporais variadas.	Hora	R$ 66,50,00	Esporte: 300 horas
Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido Conselho Fiscalizador, com experiência profissional comprovada e capacidade técnica para atuar em diversas modalidades, a fim de atuar como treinador esportivo, infantil e juvenil, para suprir as demandas do município, semanalmente, atuando também nos Distritos do São Bento e Pião, com condições próprias de locomoção.	Hora	R$ 70,00	Esporte: 800 horas

COMPROVANTE DE ASSINATURA ELETRÔNICA

plugsign

etpsc_3797

ID única do documento: #LvbX9JrOsqBgyR0ctFZi3mG0llJbtN4I

Este Log é exclusivo ao documento #LvbX9JrOsqBgyR0ctFZi3mG0llJbtN4I e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinatura e histórico

Otávio Couto

Nome completo: Otávio Balbino do Couto
CPF: 132.734.066-66
Data de nascimento: 02/06/1995
E-mail ou telefone: esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br
Endereço de IP: 131.72.22.21
Data e hora da assinatura: 28/10/2026 10:00:21
Navegador: Google Chrome 154.0.8037.100
Sistema / dispositivo: Windows / computador
Estado da geolocalização: Negada pelo usuário

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.plugsign.com.br/validate/LvbX9JrOsqBgyR0ctFZi3mG0llJbtN4I

Código: LVBX

Histórico do DOC | Validação do ITI

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação | ICP Brasil | ntp.br

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Pág 1 de 14 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/1h8MtC9MEf3LgHZnBbXMw72KrUsbL6ru | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(SERVIÇOS)

Previsão no PCA	Ação n. 183
Nível de prioridade conforme PCA	

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:
Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de orientação e instrução de atividades físicas e desportivas, por meio de profissionais detentores de formação de Bacharel em Educação Física e habilitação legal no respectivo conselho de classe, destinados ao fomento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte e à promoção dos cuidados com a saúde da população em geral, atendendo às demandas contínuas da Administração Municipal, com execução sob demanda pelo período de 25 (vinte e cinco) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s)serviço(s)é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s),se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: SIM

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A oferta continuada de ações integradas de esporte, lazer e atividade física orientada constitui diretriz basilar para a promoção do bem-estar coletivo, prevenção de patologias crônicas e fortalecimento dos vínculos comunitários. Constata-se, contudo, que a estrutura operacional do Município carece de suporte técnico especializado suficiente em seu quadro permanente para absorver a crescente demanda populacional por práticas desportivas e recreativas orientadas. Diante desse cenário, a Prefeitura de Santa Rita de Caldas – Mg identifica a necessidade premente de estabelecer instrumentos que assegurem a disponibilização regular de profissionais graduados em Educação Física, garantindo

atendimento qualificado, metodologicamente estruturado e abrangente aos cidadãos das diversas faixas etárias.

A carência de intervenção técnica especializada na condução dos programas esportivos acarreta sérios riscos à higidez física dos participantes, uma vez que a execução de exercícios sem a supervisão de bacharéis habilitados pode culminar em lesões osteomusculares, agravamento de quadros clínicos prévios e acidentes durante a prática desportiva. A ausência de prestadores de serviços devidamente qualificados enseja a estagnação dos projetos sociais vigentes e inviabiliza a ampliação das oficinas esportivas nas diferentes localidades municipais, limitando a capacidade do Poder Público de mitigar os impactos do sedentarismo e de promover hábitos saudáveis entre crianças, jovens, adultos e idosos.

Sob a perspectiva do interesse público e da eficiência, a viabilização de parcerias com pessoas jurídicas capacitadas permite atender com flexibilidade e capilaridade às especificidades técnicas exigidas em cada modalidade e projeto esportivo. Essa estratégia confere segurança técnica aos usuários, assegura a observância das diretrizes dos conselhos profissionais pertinentes e fomenta uma política pública intersetorial na qual o esporte atua como mecanismo primordial de cuidado com a saúde, gerando reflexos diretos na redução da sobrecarga da rede municipal de atenção primária em virtude da prevenção ativa de enfermidades.

Com vistas a superar as limitações operacionais instaladas e manter a regularidade das ações comunitárias, a Prefeitura de Santa Rita de Caldas – Mg planeja a contratação de serviços técnicos especializados em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A iniciativa alinha-se ao dever administrativo de oferecer serviços seguros, universais e eficientes, consolidando o desenvolvimento integral do desporto local, promovendo a inclusão social e salvaguardando a qualidade de vida da coletividade por meio de acompanhamento profissional contínuo e qualificado.

DA PROVA DE CONCEITO

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução proposta consiste na implementação de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de desenvolvimento esportivo e promoção da saúde da população do Município de Santa Rita de Caldas – MG. O modelo adotado fundamenta-se na viabilidade e vantagem de credenciar todos os interessados aptos a atender às demandas de interesse público, permitindo a descentralização dos atendimentos em diversos polos do município e a cobertura de

múltiplas modalidades e faixas etárias, mediante critérios objetivos de distribuição de demanda e remuneração fixada em tabela previamente estabelecida pela Administração.

Sob o aspecto técnico e operacional, as pessoas jurídicas credenciadas deverão disponibilizar profissionais com formação superior como Bacharel em Educação Física, devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Educação Física (CREF), além de qualificações específicas requeridas pelas diretrizes das oficinas e modalidades executadas. A atuação envolverá a elaboração e aplicação de planos de atividades orientadas, oficinas desportivas, avaliações físicas e recreação direcionada a crianças, jovens, adultos e idosos, visando tanto a formação cidadã pelo esporte quanto a prevenção de agravos e promoção da saúde coletiva.

Com foco na perenidade e na qualidade dos serviços, a solução contempla diretrizes expressas de assistência operacional e garantia de continuidade. As empresas credenciadas deverão manter estrutura de suporte apta a suprir ausências e afastamentos mediante a substituição imediata de instrutores no prazo fixado em termo de referência, impedindo a interrupção dos cronogramas de atendimento comunitário. Do mesmo modo, caberá aos prestadores o acompanhamento técnico zeloso quanto ao estado e à correta utilização dos materiais e das instalações públicas disponibilizadas, reportando prontamente qualquer inconformidade à Secretaria demandante.

O ciclo de vida da prestação de serviços compreende etapas integradas que garantem governança, eficiência e entrega de valor aos munícipes:

Etapas do Ciclo de Vida do Serviço

1. **Habilitação e Credenciamento:** publicação de edital aberto e contínuo para recepção de documentação, verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além da comprovação da qualificação técnica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021;
2. **Formalização e Distribuição de Demandas:** celebração dos termos contratuais ou instrumentos equivalentes com os credenciados habilitados, seguida da expedição de ordens de serviço conforme o planejamento desportivo e a demanda dos projetos municipais;
3. **Execução Operacional e Assistência Técnica:** realização das atividades práticas nos locais designados pela Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, com controle de assiduidade dos usuários e execução de rotinas pedagógicas e esportivas com suporte operacional integral;
4. **Monitoramento e Fiscalização:** acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização, com verificação do cumprimento de metas, qualidade dos treinos e cumprimento das regras de substituição de profissionais e segurança dos participantes;
5. **Atesto, Liquidação e Avaliação Final:** emissão de relatórios mensais comprobatórios, medição dos serviços executados, conferência e liquidação da despesa, além da mensuração periódica dos impactos gerados na saúde e bem-estar dos cidadãos para contínuo aprimoramento das políticas públicas locais.

Dessa forma, a solução concebida atende plenamente às diretrizes da moderna gestão pública, assegurando à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG flexibilidade operacional, segurança jurídica, continuidade dos serviços essenciais e impacto direto na qualidade de vida de sua população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução satisfatória dos serviços pretendidos, as pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar aptidão jurídica e qualificação técnica compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, incluindo a comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução direta das atividades detenham graduação de Bacharel em Educação Física com registro ativo no respectivo Conselho Regional de Educação Física (CREF), além de demonstrar o estrito cumprimento de todas as condições de habilitação que estarão minuciosamente descritas no Termo de Referência, assegurando a capacidade institucional para conduzir as diretrizes esportivas do Município.

Requisitos Específicos da Contratação

1. Disponibilização de profissionais com formação em nível superior como Bacharel em Educação Física, devidamente habilitados e regularizados perante o órgão de classe competente;
2. Capacidade técnica e operacional para planejamento, orientação e condução de práticas desportivas e recreativas adequadas às particularidades biopsicossociais de diversas faixas etárias, compreendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos;
3. Adoção de padrões rigorosos de segurança e noções de primeiros socorros no decorrer das atividades físicas, visando mitigar riscos de acidentes e prevenir lesões osteomusculares nos munícipes atendidos;
4. Manutenção de padrão de qualidade pedagógica e metodológica nos treinamentos e oficinas, alinhando as atividades práticas aos objetivos de promoção da saúde e fortalecimento de vínculos comunitários;
5. Compromisso com práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando a racionalização no consumo de recursos materiais, a destinação correta de resíduos gerados durante os eventos e o incentivo a hábitos ecologicamente responsáveis;
6. Zelo pelo uso, conservação e integridade dos equipamentos e espaços públicos desportivos municipais utilizados para a realização das atividades.

A formalização criteriosa dos requisitos de contratação na fase preparatória, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, constitui medida fundamental para salvaguardar o interesse público e conferir eficácia material às ações administrativas. A definição clara das exigências técnicas e operacionais assegura que apenas prestadores devidamente qualificados assumam a execução das políticas desportivas, mitigando falhas na prestação do serviço e prevenindo riscos diretos à integridade física dos cidadãos, além de vincular a futura execução contratual aos padrões de qualidade almejados pela municipalidade.

Outrossim, a estipulação objetiva desses parâmetros garante a observância dos princípios da isonomia, da transparência e da competitividade, delimitando critérios justos e

proporcionais que não frustram o caráter concorrencial do procedimento. Tal rigor técnico fortalece a governança das contratações públicas, previne desperdícios de recursos e confere segurança jurídica ao processo licitatório, viabilizando resultados concretos que transformam o investimento público em saúde preventiva e bem-estar social para a coletividade.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s)serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

A duração da vigência será até **31/12/2028**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Garantia dos serviços - O prazo de garantia é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Durante o prazo de garantia contratual, o contratado poderá será notificado para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: (**OTÁVIO COUTO**)
FISCAL DO CONTRATO: (**Jakeline Germiniani de Carvalho**)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **CHAMAMENTO,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Certificado de habilitação Bacharel em Educação Física

Certificados concernentes às habilidades relacionadas ao projeto

Certificado de Registro Ativo no Conselho Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência

Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à Contratante:
O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais serviços gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando

proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

AFERIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **Conforme os serviços prestados**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra)

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 146.262,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 258 - 02 09 27.812.0026.2.045 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Otávio Balbino do Cuto**

TELEFONE: **35997542424**

E-MAIL: **esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Jakeline Germiniani de Carvalho**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Jakeline Germiniani de Carvalho
Fiscal

Santa Rita De Caldas-MG, 08 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita De Caldas-MG, 08 de outubro de 2026

OTÁVIO COUTO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A – DESCRITIVO

Item	Unidade de medida	Valor estimado por unidade	Secretaria demandante:
Aulas funcionais de Zumba, Hitts e outras expressões corporais combinadas, voltada ao público geral. Aulas previstas duas vezes por semana, de modo ininterrupto, salvo exceções para feriados e eventos que sociais e naturais que o inviabilizem. Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido conselho e certificado como instrutor de zumba, complemento, certificado ou especialização em atendimento esportivo à pessoas com necessidades especiais. Certificado no entendimento e aplicação de dança como terapia; certificados abrangendo outros ritmos de expressão corporal e movimento.	Hora	R$ 70,00	Esporte: 600 horas
Aulas de Ginástica de academia e treinamento resistido, treinamento funcional e exercícios estabilizadores e de fortalecimento, ministradas por profissional Bacharel em Educação Física com registro ativo no devido conselho; certificação nas atribuições acima que comprovem sua capacidade técnica de atuação. Voltado ao público geral, mas principalmente parcelas da comunidade que necessitam de atividades físicas de fortalecimento.	Hora	R$ 70,00	Esporte: 400 horas
Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido conselho; certificação ou especialização como dançarino e coreógrafo; certificação ou especialização em dança de rua e outras expressões, para atuar semanalmente conforme demanda e disponibilidade em projeto da Secretaria de Esporte, como jovens de faixas etárias variadas em projetos de dança e expressões corporais variadas.	Hora	R$ 66,50,00	Esporte: 300 horas
Profissional habilitado como Bacharel em Educação Física e registro ativo no devido Conselho Fiscalizador, com experiência profissional comprovada e capacidade técnica para atuar em diversas modalidades, a fim de atuar como treinador esportivo, infantil e juvenil, para suprir as demandas do município, semanalmente, atuando também nos Distritos do São Bento e Pião, com condições próprias de locomoção.	Hora	R$ 70,00	Esporte: 800 horas

COMPROVANTE DE ASSINATURA ELETRÔNICA

plugsign

tr_tp_3675

ID única do documento: #1h8MtC9MEf3LgHZnBbXMw72KrUsbL6ru

Este Log é exclusivo ao documento #1h8MtC9MEf3LgHZnBbXMw72KrUsbL6ru e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinatura e histórico

Otávio Couto

Nome completo: Otávio Balbino do Couto
CPF: 132.734.066-66
Data de nascimento: 02/06/1995
E-mail ou telefone: esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br
Endereço de IP: 131.72.22.21
Data e hora da assinatura: 28/10/2026 10:00:59
Navegador: Google Chrome 154.0.8037.100
Sistema / dispositivo: Windows / computador
Estado da geolocalização: Negada pelo usuário

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.plugsign.com.br/validate/1h8MtC9MEf3LgHZnBbXMw72KrUsbL6ru

Código: 1H8M

Histórico do DOC

Validação do ITI

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

ICP Brasil

ntp.br

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

COMPROVANTE DE ASSINATURA ELETRÔNICA

plugsign

tr_tp_3675

ID única do documento: #1h8MtC9MEf3LgHZnBbXMw72KrUsbL6ru

Este Log é exclusivo ao documento #1h8MtC9MEf3LgHZnBbXMw72KrUsbL6ru e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinatura e histórico

JAKELINE G. CARVALHO

Nome completo: JAKELINE GERMINIANI CARVALHO
CPF: 089.626.306-13
Data de nascimento: 11/01/1989
E-mail ou telefone: jakgerminiani@gmail.com
Endereço de IP: 131.72.23.177
Data e hora da assinatura: 28/10/2026 10:06:23
Navegador: Google Chrome 156.0.8078.48
Sistema / dispositivo: Windows / computador
Estado da geolocalização: Negada pelo usuário

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.plugsign.com.br/validate/1h8MtC9MEf3LgHZnBbXMw72KrUsbL6ru

Histórico do DOC

Código: 1H8M
Validação do ITI

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

ICP Brasil

ntp.br

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)